



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	566616/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOELINA MARIA GOMES DA COSTA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
NÚMERO DA O.S.	4469/2024

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, à Sra. Joelina Maria Gomes da Costa, estabilizada no cargo de Profissional Técnico de Nível Médio Serviço de Saúde SUS, D-12, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar a vida funcional, a certidão de tempo de contribuição, o Ato e sua publicação com o tempo de contribuição atualizado e retificado.

RESPOSTA DO GESTOR: De acordo com o documento externo nº 490391/2024 o Gestor encaminhou a retificação da vida funcional comprovado através da publicação no Diário Oficial da Portaria nº 920/2023, de 07 de Dezembro de 2023, bem como a certidão de tempo de contribuição e o Ato nº 1063/2024, publicado no Diário Oficial do dia 05 de Julho de 2024, conforme sugerido.

Obs.: Consta o parecer jurídico e da Controladoria Geral do Estado favorável a concessão (documento externo nº 162512/2021 - fls. 17,18 e 21).

ANÁLISE DA DEFESA: Posto isto, SANADA A IMPROPRIEDADE.



3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato n.º 1063/2024, publicado em 05 de Julho de 2024 no Diário Oficial (documento externo nº 490391 /2024, fls. 22 e 23) e o Ato 20.703/2017, de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial (documento externo nº 162512/2021, fls. 05 e 06);
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.725,36(documento externo nº 162512/2021, fl. 15).

Em Cuiabá-MT, 9 de agosto de 2024

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA